

**IMPOSTO DE RENDA** Nova legislação obriga a declaração dos lucros dessas empresas já no IR de 2025; omissão das informações pode gerar multas

## Contribuintes com offshores devem declarar lucros até 31 de maio

JOÉDSON ALVES/AGÊNCIA BRASIL/JC

Se você é contribuinte brasileiro com investimentos no exterior por meio de empresas offshore, fique atento: a nova legislação obriga a declaração dos lucros dessas organizações já no Imposto de Renda de 2025, cujo prazo final encerra em 31 de maio. A omissão pode resultar em multas, autuações e problemas com a Receita Federal.

A mudança decorre da Lei nº 14.754/2023, sancionada em dezembro do ano passado, e regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 2.180/2024. As novas regras impõem a tributação anual dos lucros das chamadas entidades controladas no exterior, além de alterações na forma de declarar aplicações e variações cambiais.

A nova legislação também define que moedas estrangeiras em espécie e depósitos não remunerados devem ser considerados para efeito de variação cambial, o que pode gerar

imposto a pagar. Além disso, há possibilidade de compensar tributos pagos no exterior, desde que o País tenha tratado de bitributação com o Brasil. "Para lidar com essas exigências, o contribuinte precisará de apoio especializado. É necessário lidar com balanços, contratos e normas em diferentes idiomas e legislações, o que torna o processo bastante técnico", alerta Ávila.

"As mudanças trazidas pela Lei nº 14.754 representam um marco na tributação de ativos internacionais. Contribuintes que mantêm empresas no exterior, especialmente em países com baixa tributação, devem rever imediatamente sua estrutura patrimonial e fiscal para evitar problemas com o Fisco. Com o prazo final da declaração se aproximando, é essencial que pessoas físicas com offshores estejam preparadas para declarar corretamente seus ativos até 31 de maio de 2025", conclui.



Mudança decorre da Lei nº 14.754/2023, sancionada em dezembro passado, e regulamentada pela IN 2.180/2024

### Receita dá a receita

#### Receita Federal lança painel que facilita acesso a informações sobre benefícios fiscais incluídos na DIRBI

A Receita Federal lançou o painel que facilita o acesso a informações sobre os benefícios fiscais incluídos na DIRBI. A nova ferramenta amplia a transparência e favorece o controle da sociedade sobre os benefícios fiscais e seus beneficiários propiciando um ambiente de maior confiança entre contribuinte e administração tributária. A declaração deve ser preenchida no e-CAC, com informações sobre os créditos tributários e os valores de impostos e contribuições que deixaram de ser recolhidos em função dos incentivos concedidos. Empresas enquadradas no Simples Nacional estão isentas dessa obrigatoriedade. Dados do Perse no novo painel: Em relação ao Perse as informações dizem respeito aos contribuintes que prestaram a informação de fruição do benefício na DIRBI in-

dependente da habilitação. Até o final de Maio será publicado relatório atualizado do Perse com os dados da DIRBI referente a Março/25.

#### Listas de Jurisdições com Tributação Favorecida e de Regimes Fiscais Privilegiados é atualizada

Receita Federal publicou na terça-feira (13) a Instrução Normativa nº 2.265/2025, que atualiza a lista de países com tributação favorecida e de regimes fiscais privilegiados. Entre as principais mudanças, estão a exclusão dos Emirados Árabes Unidos da lista de jurisdições com tributação favorecida e a retirada de um regime aplicável a holdings na Áustria. A atualização está baseada na Lei nº 15.079/2024, que acrescentou o artigo 24-C à Lei nº 9.430/1996. Essas atualizações refletem o esforço do Brasil em manter sua legislação tributária alinhada aos padrões internacionais, incentivando ao mesmo tempo a atração de investimentos estrangeiros responsáveis.

### Ponto a ponto

#### O que são entidades controladas no exterior?

De acordo com o advogado Renato Vieira de Ávila, essas organizações - mais conhecidas como offshores - são empresas criadas fora do Brasil, geralmente em paraísos fiscais, com o objetivo de intermediar investimentos e diferir a tributação no país de origem. Elas atuam como uma espécie de escudo jurídico e fiscal entre o contribuinte e o capital investido no exterior. "Quando o brasileiro investe diretamente, ele paga imposto aqui. Mas ao interpor uma empresa estrangeira, ele busca postergar ou até evitar essa tributação", explica Ávila.

#### O que mudou com a nova legislação?

Ávila esclarece que, antes da nova lei, era possível manter lucros no exterior indefinidamente, sem pagar imposto no Brasil. "Agora, os lucros das offshores serão automaticamente tributados no IRPF a cada 31 de dezembro, independentemente de serem distribuídos ao titular. A alíquota aplicada será de 15%. Além disso, a Receita criou uma ficha exclusiva na declaração de 2025 para informar investimentos no exterior, o que inclui contas bancárias, ações, fundos, participações em empresas e lucros de offshores", pontua.

#### Regime transparente ou opaco: qual escolher?

A lei oferece duas formas de declarar os lucros:

- **Transparente:** o patrimônio da offshore é tratado como se fosse do contribuinte.
- **Opaco:** o lucro é apurado com base no balanço da empresa em 31 de dezembro, considerando variações cambiais e resultados financeiros. "A escolha do regime deve ser estratégica. Dependendo da estrutura da offshore, pode haver vantagens ou prejuízos fiscais", comenta o advogado.

### Livro mostra como reforma tributária muda impostos sobre imóveis

O regime específico criado pela reforma tributária para o setor imobiliário é tema de um livro lançado recentemente pelo auditor fiscal Jefferson Valentin, um dos responsáveis pela proposta de regulamentação do novo sistema, que se tornou lei neste ano. A obra detalha as regras que entram em vigor em 2027 e traz questões que podem gerar conflitos futuramente.

Também aponta pendências que precisam ser resolvidas ainda neste ano, por meio de norma infralegal, a ser editada pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor formado por representantes de estados e municípios.

Valentin é um dos integrantes do grupo responsável por essa terceira fase da reforma para o setor. Em entrevista à reportagem, ele lembra que a

lei complementar que trata das normas gerais da reforma e dos regimes específicos deixou para as autoridades tributárias a tarefa de resolver 11 questões sobre o setor imobiliário por meio desse novo regulamento.

Entre elas, está a metodologia para calcular o "valor de referência" do imóvel, com base em preços de mercado e informações de serviços notariais, entre outras.